



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 92, da Constituição dos atos administrativos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 16, de 12 de 2010.

CHARLES BORGES MARINHO
Secretário/Mul. de Administração
Decreto nº 640/2010

Lei nº 1029/2010

Araguatins TO, 15 de dezembro de 2010.

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Araguatins para o Exercício de 2011".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal de Araguatins, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS**

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2011, no valor global de **R\$ 40.988.300,00 (Quarenta milhões e novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais)**, envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

**CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º - O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a **R\$ 40.988.300,00 (Quarenta milhões e novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais)**.

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	45.693.300,00
1 - RECEITAS CORRENTES	33.981.100,00
1.1 - Receita Tributária	1.943.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	2.290.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	421.600,00
1.4 - Receita Agropecuária	5.000,00
1.5 - Receita Industrial	8.000,00
1.6 - Receita de Serviços	1.935.000,00
1.7 - Transferências Correntes	27.243.500,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	135.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	9.359.700,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienações de Bens	100.000,00
2.3 - Amortizações de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	9.109.700,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	50.000,00
II - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(2.352.500,00)
RECEITAS TOTAL	40.988.300,00



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em **R\$ 40.988.300,00** (Quarenta milhões e novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 40.988.300,00** (Quarenta milhões e novecentos e oitenta e oito mil e trezentos reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 2.500.000,00** (Dois Milhões e quinhentos mil);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOIRO	40.988.300,00
1 - DESPESAS CORRENTES	27.935.550,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	10.852.750,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	2.200.000,00
DESPESA TOTAL	40.988.300,00
II - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL	1.050.000,00
03.01 – GABINETE DO PREFEITO	553.500,00
03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS URBANOS	510.000,00
03.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	588.000,00
03.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.679.200,00
03.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.328.850,00
03.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E ESPORTE	705.000,00
03.11 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.505.000,00
03.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.496.300,00
03.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	233.000,00
03.16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AQUICULTURA	843.300,00
03.17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	2.156.200,00



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

ECONÔMICO E TURISMO

03.19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	900.000,00
03.21 – SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	210.500,00
03.22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	3.557.125,00
03.99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	70.000,00
04.01 – SEMUSA – SERV. MUNICIPAL DE SANEAMENTO	1.350.000,00
05.01 – FUNPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	2.500.000,00
06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	636.400,00
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	1.500.000,00
08.01 – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BICO DO PAPAGAIO	455.000,00
15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.160.925,00

TOTAL DAS UNIDADES **40.988.300,00**

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importâncias iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de **50% (CINQUENTA POR CENTO)** sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** da receita orçada constante do art. 3º desta lei.



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Araguatins
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefaraguatins@hotmail.com

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2011.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2.010.



FRANCISCO DA ROCHA MIRANDA

Prefeito Municipal



CHARLES BORGES MARINHO

Secretário Municipal de Administração